



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

### CONTRATO Nº 012/2021.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, NO SITE IPAMERI.NET, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 36.827.103/0001-77, com endereço na Avenida Dr. Gomes da Frota, 12 – centro – Ipameri – Goiás, neste ato, legalmente representada por seu presidente Vereador **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 128.144.068-09, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cesário de Rezende, nº 53, Setor Tolentino II, Ipameri – Goiás, CEP: 75.780-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **IPAMERI.NET**, CNPJ: 20.483.809/0001-29, com sede Rua 11, 08, Qd. C, Vila Peixoto, Ipameri – Goiás, representada neste ato por seu proprietário, **Sr. RAFAEL CARNEIRO VAZ**, portador da carteira de identidade nº 5009758-DCPC/GO, CPF nº 005.195.761-28, residente na Rua 11, 08, Qd. C, Vila Peixoto, Município de Ipameri-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93, e a homologação do Credenciamento nº 001/2021, Processo Administrativo nº 0009, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de acordo com o número 2) da Resolução nº 00011/2017, do TCM/GO, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área publicidade, para a prestação de serviços de divulgação das atividades da Câmara Municipal de Ipameri, publicado em 02 de fevereiro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONTRATADO** é proprietário de um Site/Blog integrado na internet, onde o endereço URL é [www.ipameri.net](http://www.ipameri.net). Este Site/Blog tem por objetivo primário apresentar a seus usuários e a terceiros do banner ou link da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, bem como de informativos de datas comemorativas oficiais do município de Ipameri.

## CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONTRATO** de veiculação de publicidade por meio de divulgação do Brasão e link do site corporativo do Poder Legislativo Municipal, cuja adesão contratual das partes se dá pelo presente termo, possui por objeto:

**2.1.** A inserção de por intermédio do **CONTRATADO** administrador no site [www.ipameri.net](http://www.ipameri.net);

**2.2.** O **CONTRATADO** garante a veiculação da publicidade/anúncio contratado em no máximo 48h após o cadastramento, a entrega de modo viável do material a ser vinculado pelo **CONTRATANTE**.

**2.3.** O **CONTRATANTE** deverá apresentar e enviar todo o material compatível com a formatação exigida pelo sistema de operação do site/blog, segundo as especificações que o **CONTRATADO** oferecer.

**2.4.** Dos tipos de anúncios que podem ser contratados:

**2.4.1.** No caso de banners, independentemente de onde e como forem veiculados, o **CONTRATANTE** deve enviar material em formato JPG, PNG ou GIF (pode ser animado), segundo as especificações fornecidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o espaço desejado.

**2.4.2.** No caso de artigos patrocinados (publieditoriais), ao **CONTRATANTE** cabe a responsabilidade e o compromisso de fornecer todas as informações necessários para possibilitar a criação do conteúdo se este for de responsabilidade do **CONTRATADO**. Ou enviar o artigo completo se ficar a cargo do **CONTRATANTE**.

**2.4.3.** No caso de links, a **CONTRATANTE** deve fornecer a URL, palavras chave e texto âncora desejado.

**2.5.** O contrato de veiculação refere-se ao período 09 de março a 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO ANÚNCIO CONTRATADO

A veiculação de Publicidade no site/blog [www.ipameri.net](http://www.ipameri.net) será feita da seguinte forma: [descreva em detalhes o que o cliente está contratando. Por



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

exemplo: se for um banner, dê detalhes o local da veiculação, tamanho/medidas e outras especificações técnicas, se for o caso.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O valor de R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta) a serem pagos mensalmente durante 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços de veiculação de publicidade contratados e seu valor, serão efetuados mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês vencido, mediante nota fiscal, emitido pelo **CONTRATADO**, sendo pago via ordem de pagamento própria, através de banco ou tesouraria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo contratante, sem ônus algum, quando:

- A **CONTRATADA** não executar os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando a **CONTRATADA** descumprir alguma das cláusulas deste contrato.
- O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO**, quando:
- O **CONTRATANTE** na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, o **CONTRATADO** não efetuará qualquer tipo de trabalho para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato vigorará por prazo determinado de 10 (dez) meses, podendo ser renovado posteriormente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2020.1638	100	Ordinário	339039 – Outros serviços terceiros pessoas jurídicas

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri - Goiás, como expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por assim estarem de justo e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipameri-GO, 09 de março de 2021.

**GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**

*Presidente da Câmara*

**RAFAEL CARNEIRO VAZ**

*Contratado*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

RG.: